



RESOLUÇÃO 009/CES/2017

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde, em sua Ducentésima Vigésima Terceira Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e em consonância com a Resolução nº 535, de 19 de agosto de 2016 e com a Resolução nº 539, de 09 de dezembro de 2016, ambas publicadas pelo Conselho Nacional de Saúde com o objetivo de estabelecer as regras para a 1ª Conferência Nacional de Vigilância em Saúde – 1ª CNVS, resolve:

Estabelecer que o REGIMENTO SERÁ ÚNICO PARA TODAS AS ETAPAS MACRORREGIONAIS DA CONFERÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CLEIA CLEMENTE APARECIDA GIOSOLE
Presidente do Conselho Estadual de Saúde